



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARA

Rua João Diogo 288 - Bairro Campina - CEP 66015-902 - Belém - PA

TERMO DE REFERÊNCIA
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021
FORNECIMENTO/COMPRAS

**AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS DE SEGURANÇA
 COLETES BALÍSTICOS, MUNIÇÕES, ARMAMENTO DE PORTE E ACESSÓRIOS**

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (definição do objeto)

1.1. Registro de Preços para eventual aquisição de equipamentos e acessórios de segurança - coletes balísticos, munições, armamento de porte e acessórios - para uso dos Agentes da Polícia Judicial e, eventualmente, dos membros dos Tribunais Regionais Eleitorais participantes, conforme estimativa de quantidades descritas nas planilhas abaixo e condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência e anexos/apêndices.

Lote	Equipamentos/acessórios	Item	Tam/Unid	QTD POR TRE										QTD	VALOR R\$	
				PA	AM	PR	RO	RR	AC	AP	MA	PI	BA		UNIT	TOTAL
I	Colete balístico operacional Nível II - MASCULINO Painel de proteção balística, capa balística e capa externa de colete balístico na cor preta)	1	P	1	1	-	4	--	1	--	--	1	--	08	2.258,10	18.064,80
		2	M	2	2	8	5	6	3	4	1	2	2	35	2.353,10	82.358,50
		3	G	6	3	10	1	--	3	2	5	2	6	38	2.380,80	90.470,40
		4	GG	4	2	2	--	--	1	--	--	1	5	15	2.440,80	36.612,00
	Colete balístico operacional Nível II - FEMININO Painel de proteção balística, capa balística e capa externa de colete balístico na cor preta)	5	P	1	--	--	--	--	1	1	--	1	1	05	2.223,10	11.115,50
		6	M	1	1	--	--	--	1	1	--	1	--	05	2.315,33	11.576,65
		7	G	1	1	--	--	--	1	--	--	1	--	04	2.442,00	9.768,00
		8	GG	1	--	--	--	--	--	--	--	1	--	02	2.552,00	5.104,00
	Colete balístico dissimulado /velado Nível II - MASCULINO Painel de proteção balística, capa balística e capa externa de colete balístico na cor preta ou desert (coyote)	9	P	2	1	--	2	--	2	--	--	1	--	08	2.380,84	19.046,72
		10	M	3	2	8	2	3	2	4	1	2	--	27	2.509,59	67.758,93
		11	G	3	3	10	--	--	2	2	5	2	--	27	2.622,09	70.796,43
		12	GG	3	2	2	--	--	1	--	--	1	--	09	2.714,46	24.430,14
	Colete balístico dissimulado /velado Nível II - FEMININO Painel de proteção balística, capa balística e capa externa de colete balístico na cor preta ou desert (coyote)	13	P	1	1	--	1	--	1	1	--	1	--	06	2.358,34	14.150,04
		14	M	1	1	--	--	--	2	1	--	1	--	06	2.487,09	14.922,54
		15	G	1	--	--	--	--	1	--	--	1	--	03	2.599,59	7.798,77
		16	GG	1	--	--	--	--	--	--	--	1	--	2	2.788,34	5.576,68
II	Munição de treinamento, calibre 9x19 mm CAIXA COM 50 UNIDADES	17	CX	16	14	16	30	70	--	8	18	12	--	184	283,72	52.204,48
	Munição de defesa, calibre 9x19 mm CAIXA COM 50 UNIDADES	18	CX	7	6	7	12	10	--	4	6	6	--	58	481,88	27.949,04
III	Coldre tático para pistola 9x19 mm cor preta ou desert (coyote)	19	UN	10	8	10	12	6	--	5	6	8	--	65	271,07	17.619,55

	Coldre velado para pistola 9x19 mm na cor preta ou desert (coyote)	20	UN	10	8	10	12	6	--	5	6	8	--	65	259,76	16.884,40
	Porta carregador duplo de pistola 9x19 mm na cor preta ou desert (coyote)	21	UN	10	8	10	12	6	--	5	6	8	--	65	77,74	5.053,10
	Porta algemas universal na cor preta ou desert (coyote)	222	UN	15	10	10	12	6	3	5	6	10	14	91	62,84	5.718,44
	Algema profissional oliva / niquelada em aço carbono	23	UN	12	10	-	12	6	3	5	6	10	14	78	150,10	11.707,80
	Bastão retrátil de 21" Confeccionado em liga de aço, com coldre de cintura na cor preta e passador de cinto de guarnição	24	UN	8	8	8	10	2	06	5	6	6	14	73	348,67	25.452,91
--	Armamento de porte, Pistola 9x19 mm com carregadores reservas (kit)	25	KIT	6	6	10	10	6	--	5	6	6	--	55	10.820,10	595.105,50
VALOR TOTAL														1.247.245,32		

1.2. Especificações técnicas dos equipamentos e acessórios:

Lote I - Itens 1 a 8															
Colete balístico operacional - Nível II (Masculino e feminino)															
Painel de proteção balística, capa balística e capa externa de colete balístico na cor preta.															
O colete balístico operacional, objeto desta especificação, deverá obedecer às normas exigidas pelo Comando do Exército (NIJ Standard 0101.04) ou nas demais Normas vigentes/substitutas, devem ser resistentes portanto, a disparos de calibres até .357 magnum com projéteis JSP de 10,2 g (158 "grains"), com velocidade de 436 m/s (1.430 ft/s) ou calibres que geram menor energia de impacto.															
<p>1. Especificações técnicas</p> <p>1.1. O painel deverá ser confeccionado em 100% de polietileno e possuir antitrauma, material leve, resistente, flexível, constituído por painéis de proteção balística e deverá resistir a fluidos no que tange a umidade de suor do corpo do usuário, de água de chuva e de imersão em água, sem perder o grau de proteção adequado para o qual for projetado, bem como ter proteção à ação dos raios solares;</p> <p>1.2. O colete completo deverá permitir um perfeito ajuste ao corpo, para ser usado sobre o uniforme/roupa do agente, de forma a não comprometer nenhum ponto coberto e ainda otimizando a relação existente entre resistência/comodidade de uso e liberdade de movimento/peso;</p> <p>2. Painel de proteção balística:</p> <p>2.1. O painel de proteção balística deverá estar disposto em lâminas sucessivas a fim de ser atingido o nível de proteção desejado (nível de blindagem II). Os painéis de proteção balística devem possuir uma etiqueta com alinhas ou tintas indeleíveis com, no mínimo, as seguintes informações: identificação do fabricante, tamanho, número do lote, data de fabricação, modelo, superfície de impacto, número de série, logomarca do TRE/PA para identificação em caso de extravio, furto ou roubo e certificado de conformidade com o Padrão 0101.04 do NIJ ou Norma que a substituir;</p> <p>2.2. O painel de proteção balística deverá possuir uma cobertura impermeável a fluidos no que tange a umidade do suor do corpo do usuário, de água de chuva e de imersão em água, bem como proteção à ação dos raios solares, o que denominamos de capa de painel balístico;</p> <p>2.3. As placas deverão também ser identificadas com o nome do Tribunal Regional Eleitoral do Pará ou do tribunal participante que fizer a aquisição;</p> <p>3. Capa de proteção do painel de proteção balística:</p> <p>3.1. A capa do painel balístico deverá ser confeccionados na cor preta ou desert (coyote) e poderá conter os seguintes itens em conformidade com as normas e legislações vigentes de cada Tribunal:</p> <p>3.1.1. Distintivo da Polícia Judicial em Policromia no centro de ambos os lados medindo 12 cm de altura por 10 cm de largura, distintivo na cor cinza, conforme abaixo:</p> <p>3.1.2. Acima: a legenda “POLÍCIA” na cor preta ou desert (coyote);</p> <p>3.1.3. Ao centro: o Brasão da República;</p>															

- 3.1.4.** Abaixo: a legenda "JUDICIAL" na cor preta ou desert (coyote);
- 3.1.5.** Diagonal: faixa verde na diagonal superior e cor amarela na faixa diagonal inferior;
- 3.1.6.** Um anel ovalar na cor preta como moldura na composição do distintivo;
- 3.2.** Abaixo do distintivo deve conter a inscrição "PODER JUDICIÁRIO - TRE/PA" ou sigla dos demais tribunais participantes, com letra fonte Arial Black, maiúscula, dimensões da inscrição de 26 x 10 cm, com espaçamento entre as palavras de 1.0 cm, na cor cinza (PANTONE - P173-1C).
- 4. A(s) capa(s) externa(s) dos coletes balísticos operacionais:**
- 4.1.** Deverão ser confeccionados na cor preta ou desert (coyote) e conter os seguintes itens em conformidade com as normas e legislações de cada Tribunal:
- 4.1.1.** Distintivo da Polícia Judicial emborrachado no lado esquerdo do peito posto em velcro, a 19 cm abaixo da costura do ombro, medindo 10 cm de altura por 08 cm de largura, distintivo na cor cinza, conforme abaixo:
- 4.1.2.** Acima: a legenda "POLÍCIA" na cor preta ou desert (coyote);
- 4.1.3.** Ao centro: o Brasão da República;
- 4.1.4.** Abaixo: a legenda "JUDICIAL" na cor preta ou desert (coyote);
- 4.1.5.** Diagonal: faixa verde na diagonal superior e cor amarela na faixa diagonal inferior;
- 4.1.6.** Um anel ovalar na cor preta ou desert (coyote) como moldura na composição do distintivo;
- 4.2.** Emborrachado retangular com inscrição "POLÍCIA JUDICIAL" na parte superior e TRE/PA ou sigla dos demais tribunais participantes na parte inferior deverá ser posicionada no centro das costas, em velcro. A inscrição "POLÍCIA JUDICIAL" com letra fonte Arial Black, maiúscula, dimensões da inscrição de 26 x 10 cm, com espaçamento entre as palavras de 1.0 cm, na cor cinza (PANTONE - P173-1C) e a inscrição "TRE/PA" ou sigla dos demais tribunais participantes com letra fonte Arial Black, maiúscula, dimensões da inscrição de 13 x 05 cm, com espaçamento entre as palavras de 0.5 a 1.0 cm, na cor cinza (PANTONE - P173-1C), podendo a medida ser ajustada de forma proporcional ao tamanho da capa do colete.
- 4.2.1.** Formato de envelope ou formato com qualidade superior;
- 4.2.2.** Confecção em tecido composto por 67% de poliéster e 33% de algodão, ou similar com qualidade superior;
- 4.2.3.** Gramatura 221g/m² ;
- 4.2.4.** Fechamento em velcro;
- 4.2.5.** Ajustes nas laterais e nos ombros na cor preta ou desert (coyote);
- 4.2.6.** Extremidades confeccionadas em velcro de alta aderência na cor preta ou Desert (coyote);
- 4.2.7.** As capas externas deverão ajustar-se perfeitamente aos painéis balísticos, conforme os tamanhos e modelos definidos nos anexos ao presente;
- 4.2.8.** Os velcros para regulagem do colete ao corpo terão no mínimo as seguintes medidas:
- 4.2.9.** No ombro: velcros de 5 cm (largura) x 15 cm (comprimento) com aderência na tira de 10 cm (comprimento) e aderência fixada na parte frontal de 10 cm (comprimento), ou formato com qualidade superior;
- 4.2.10.** Na parte lateral: 2 (dois) velcros de 5 cm (largura) x 20 cm (comprimento) com aderência na tira de 10 cm (comprimento) e aderência fixada em toda a parte frontal, ou formato com qualidade superior;
- 4.2.11.** As capas externas de colete balístico deverão conter no mínimo um porta-rádio no lado direito e abaixo do porta-rádio um porta-objetos com capacidade mínima de 0,5 (meio) litro, de modo que fique alinhado com o porta-rádio e o distintivo; além de um Porta armamento (coldre pistola 9 mm), ou formato com qualidade superior;
- 4.2.12.** No lado direito, mesma direção do distintivo, deverá conter velcro para recebimento de tarja com o nome e tipagem sanguínea do agente, em medida proporcional ao distintivo, ou formato com qualidade superior.
- 4.2.13.** Confecção de 08 a 12 nomes de agentes por tribunal participante com a tipagem sanguínea do tipo emborrachado e parte de fixação no velcro.

Lote I - Itens 9 a 16**Colete balístico dissimulado/velado - Nível II (Masculino e feminino)**

Painel de proteção balística, capa balística e capa externa de colete balístico na cor preta ou desert (coyote)

O colete balístico dissimulado/velado, objeto desta especificação deverá obedecer às normas exigidas pelo Comando do Exército (NIJ Standard 0101.04) ou as demais Normas que a substituir, deverão ser resistentes portanto, a disparos de calibres até .357 magnum com projéteis JSP de 10,2 g (158 "grains"), com velocidade de 436 m/s (1.430 ft/s) ou calibres que geram menor energia de impacto.

1. Especificações técnicas

1.1. Deverão ser confeccionados na cor "preta ou desert (coyote) em formato de camiseta e devem ser revestidos com tecido agradável ao toque e que permite que o calor se dissipe com facilidade;

1.2. O colete deverá ser confeccionado em material leve, resistente, flexível, constituído por painéis de proteção balística e deverá resistir a fluidos no que tange a umidade de suor do corpo do usuário, de água de chuva e de imersão em água, sem perder o grau de proteção adequado e para o qual for projetado, bem como ter proteção à ação dos raios solares;

1.3. O colete deverá permitir um perfeito ajuste ao corpo, para ser usado sob o uniforme/roupa do agente, de forma a não comprometer nenhum ponto coberto e ainda otimizando a relação existente entre resistência/comodidade de uso e liberdade de movimento/peso;

2. Painel de proteção balística

2.1. Deverá ser produzido em 100 % polietileno e possuir antitrauma, atingindo o nível de proteção desejado (**nível de blindagem II**). Os painéis de proteção balística devem possuir uma etiqueta com alinhas ou tintas indeléveis com, no mínimo, as seguintes informações: identificação do fabricante, tamanho, número do lote, data de fabricação, modelo, superfície de impacto, número de série, logomarca do TRE/PA ou de outro tribunal participante para identificação em caso de extravio, furto ou roubo e certificado de conformidade com o Padrão 0101.04 do NIJ ou Norma que a substituir;

2.2. O painel de proteção balística deverá possuir uma cobertura impermeável a fluidos no que tange a umidade do suor do corpo do usuário, de água de chuva e de imersão em água, bem como proteção à ação dos raios solares, **o que denominamos de capa do painel balístico**;

2.3. As placas deverão também ser identificadas com o nome do "Tribunal Regional Eleitoral do Pará" ou de outro tribunal participante;

3. Capa de proteção do painel balístico

3.1. Se houver, deverá ser confeccionados na cor preta ou desert (coyote) e poderá conter os seguintes itens em consonância com as normas e legislações de cada Tribunal:

3.1.1. Distintivo da Polícia Judicial em Policromia no **centro em ambos os lados** medindo 10 cm de altura por 08 cm de largura, distintivo na cor cinza, conforme abaixo (facultativo para cada tribunal participante):

3.1.2. Acima: a legenda "POLÍCIA" na cor preta ou desert (coyote);

3.1.3. Ao centro: o Brasão da República;

3.1.3. Abaixo: a legenda "JUDICIAL" na cor preta ou desert (coyote);

3.1.5. Diagonal: faixa verde na diagonal superior e cor amarela na faixa diagonal inferior;

3.1.6. Um anel ovalar na cor preta ou desert (coyote) como moldura na composição do distintivo;

3.2. Abaixo do distintivo deve conter a inscrição "PODER JUDICIÁRIO - TRE/PA" ou outro TRE participante, com letra fonte Arial Black, maiúscula, dimensões da inscrição de 26 x 10 cm, com espaçamento entre as palavras de 1.0 cm, na cor cinza (PANTONE - P173-1C), ou tamanho proporcional ao tamanho da capa tendo como referência o tamanho mencionado.

4. Capa externa de colete balístico dissimulado/velado

4.1. Deverá ser confeccionados na cor preta ou desert (coyote) e poderá conter os seguintes itens em consonância com as normas e legislações de cada Tribunal (facultativo para cada tribunal participante):

4.1.1. Distintivo da Polícia Judicial em Policromia no lado esquerdo do peito, a 19 cm abaixo da costura do ombro, medindo 10 cm de altura por 08 cm de largura, distintivo na cor cinza, conforme abaixo:

4.1.2. Acima: a legenda "POLÍCIA" na cor preta ou desert (coyote);

4.1.3. Ao centro: o Brasão da República;

4.1.4. Abaixo: a legenda "JUDICIAL" na cor preta ou desert (coyote);

4.1.5. Diagonal: faixa verde na diagonal superior e cor amarela na faixa diagonal inferior;

4.1.6. Um anel ovalar na cor preta ou desert (coyote) como moldura na composição do distintivo;

4.2. A inscrição "POLÍCIA JUDICIAL", em silk screen, em policromia (conforme o distintivo) deverá ser posicionada no centro das costas, com letra fonte Arial Black, maiúscula, dimensões da inscrição de 26 x 10 cm, com espaçamento entre as palavras de 1.0 cm, na cor cinza (PANTONE - P173-1C) - (facultativo para cada tribunal participante).

4.2.1.. Formato de envelope ou formato com qualidade superior;

4.2.2. Confecção em tecido composto por 67% de poliéster e 33% de algodão, ou similar ou com tecido com qualidade superior;

4.2.3. Gramatura 221g/m²;

4.2.4. Fechamento em velcro ou fechado tipo camiseta;

4.2.5. Ajustes nas laterais e nos ombros na cor preta ou desert (coyote), **se houver fechamento em velcro**;

4.2.6. Extremidades confeccionadas em velcro de alta aderência na cor preta ou desert (coyote);

4.2.7. Logo abaixo da inscrição "POLICIA JUDICIAL" posicionada nas costas deverá conter a seguinte inscrição: "PODER JUDICIÁRIO - TRE/PA ou outro TRE participante, no mesmo formato e tamanho da inscrição mencionada.

- 4.2.8.** As capas externas deverão ajustar-se perfeitamente aos painéis balísticos, conforme os tamanhos e modelos definidos nos anexos ao presente, devendo ser revestido com tecido agradável ao toque e que permite que o calor se dissipe com facilidade.
- 4.2.9.** Os velcros para regulagem do colete ao corpo, se houver, terão no mínimo as seguintes medidas:
- 4.2.10.** No ombro: velcros de 5 cm (largura) x 15 cm (comprimento) com aderência na tira de 10 cm (comprimento) e aderência fixada na parte frontal de 10 cm (comprimento);
- 4.2.11.** Na parte lateral: 2 (dois) velcros de 5 cm (largura) x 20 cm (comprimento) com aderência na tira de 10 cm (comprimento) e aderência fixada em toda a parte frontal.

Lote II - Item 17**Munição de treinamento calibre 9x19 mm (Caixa com 50 unidades)****Especificações técnicas**

1. Munição calibre 9x19mm;
2. Tipo: ponta ogival;
3. Projétil: 124 gr (8,03g), totalmente encapsulado;
4. Energia de no mínimo: 450 Joules, na boca do cano.
5. Propelente: pólvora química sem fumaça;
6. Velocidade de no mínimo: 330m/s, na boca do cano;
7. Mistura iniciadora livre de metais pesados;

Lote II - Item 18**Munição operacional de defesa calibre 9x19 mm (Caixa com 50 unidades)****Especificações técnicas**

1. Munição de defesa calibre 9x19mm com tecnologia Bonded;
2. Tipo: expansivo, ponta oca; camisa e núcleo de chumbo soldados (JHP - Jacketed Hollow Point);
3. Projétil: 124 gr;
4. Energia de no mínimo: 500 Joules, na boca do cano.
5. Propelente: pólvora;
6. Velocidade de no mínimo: 350m/s, na boca do cano;

Lote III - Item 19**Coldre tático para pistola 9x19 mm, na cor preta ou desert (coyote)****Especificações técnicas**

1. Deve possuir trava de segurança no guarda mato com acionamento/liberação no momento da empunhadura para o saque da arma, evitando que a arma seja liberada apenas puxando-a pela corona.
2. Deve possuir revestimento interno flocado para proteger a arma, mantendo o equipamento sempre pronto.
3. Deve ser confeccionado (injetado) em polímero ou material com qualidade superior;
4. Deve possuir adaptador para ajuste da trava, possuindo compatibilidade com outros tamanhos de guarda-mato;
5. Deve possuir ajuste personalizável conforme o corpo da arma;
6. Deve possuir os seguintes itens: adaptador de cintura, adaptador de ajuste interno, chaves para ajustes, 3 (três) adaptadores speed fêmea, 1 (um) adaptador speed macho e 1 (um) adaptador strike 4 pontas;
7. Deve ser compatível com passador de cintura, aba paddle, plataforma de coxa, adaptadores speed e adaptadores strike 3.

Lote III - Item 20

Coldre velado para pistola 9x19 mm com presilha dupla - cor preta ou desert (coyote)
Especificações técnicas
<ol style="list-style-type: none"> 1. Deve conter trava de saque rápido; 2. Deve ser injetado em polímero de alta resistência ou material com qualidade superior; 3. Deve possuir sistema de catraca rotativa que possibilita a rotação do coldre, permite ajuste do ângulo e maior conforto no saque da arma; 4. Deve possuir passador de cinto de 50 mm ou outra medida compatível com o equipamento; 5. Revestimento interno em flocagem para diminuir o atrito entre arma e equipamento, evitando o desgaste de ambos; 6. Deve conter ajuste personalizável conforme o corpo da arma, compatibilidade com outros tamanhos de guarda-mato; 7. Deve acompanhar chave de ajustes e adaptador da trava. 8. Deve conter presilhas dupla.

Lote III - Item 21
Porta carregador duplo de pistola 9x19 mm, na cor preta ou desert (coyote)
Especificações técnicas
<ol style="list-style-type: none"> 1. Porta carregador duplo compatível com carregadores de pistola 9x19 mm, feito em polímero ou material com qualidade superior, na cor preta ou desert (coyote). 2. Deve ser ambidestro e possuir ajuste de retenção dos carregadores e de angulação na linha de cintura, possibilitando o posicionamento personalizado do agente. 3. Deve possuir catraca rotativa que possibilita a rotação do coldre, para ajuste do ângulo e maior conforto no manuseio do equipamento;

Lote III - Item 22
Porta algemas universal, na cor preta ou desert (coyote)
1. Especificações técnicas
<ol style="list-style-type: none"> 1.1. O porta algema deve trazer a agilidade em poder instalá-lo e removê-lo sem a necessidade da remoção do cinto. 1.2. Deve ser confeccionada em polímero de alta resistência ou material com qualidade superior; 1.3. Deve possuir revestimento interno em flocagem, diminuindo o atrito entre os equipamentos; 1.4. Deve ter botões de latão com capa em silicone, trava por pressão com duas posições; 1.5. Deve ser compatível com algema de corrente ou dobradiça; 1.6. Deve possuir sistema Tab Look (aba de retenção), evitando a perda da algema em situações de mobilidade; 1.7. Deve possuir sistema catraca, podendo ser inserido em outras bases compatíveis; 1.8. Deve permitir a angulação do equipamento; 1.9. Deve possuir passador de cinto ajustável de 40mm até 55mm; 1.10. Deve possuir passador de cinto com abertura e fechamento rápido (sem necessidade de tirar o cinto).
2. Medidas aproximadas:
<ol style="list-style-type: none"> 2.1. Altura: 90 mm 2.2. Largura: 95 mm 2.3. Espessura: 65 mm

Lote III - Item 23
Algema profissional oliva / niquelada, em aço carbono
Especificações técnicas
<ol style="list-style-type: none"> 1. Algema policial profissional - oliva / niquelada em aço carbono, podendo ser de dobradiça ou dois elos de corrente em aço, com as especificações mínimas abaixo:

2. Possuir trava de segurança que acionada impedem que os dentes se movimentem sobre a catraca e apertem o pulso indevidamente, evitando lesões desnecessárias ao algemado;
3. Ser resistente, suportar pelo menos 250 Kgf (kilogramas de força);
4. Acompanhada de pelo menos 2 (duas) chaves em aço inox, por meio de microfusão em peça única, sem emendas ou soldas;
5. Diâmetro maior com no mínimo 7,5 cm;
6. Diâmetro menor entre 4,50 cm a 5,8 cm;
7. Seguir a normas internacionais de segurança (NIJ 0307.01).

Lote III - Item 24**Bastão retrátil de 21"**

Confeccionado em liga de aço, com coldre de cintura na cor preta e passador de cinto de guarnição

1. Especificações técnicas

- 1.1. O Bastão Retrátil deverá ser confeccionado em liga de aço com alumínio de alta qualidade.
- 1.2. Deve possuir revestimento anticorrosão e antipocira, proporcionando mais dureza e vida útil.
- 1.3. Sua empunhadura deve ser confortável e revestida com borracha TPE antiderrapante para maior segurança durante o uso, proporcionando mais firmeza quando atingir algo, evitando que o bastão se solte.
- 1.4. Material: liga de aço + alumínio
- 1.5. Acabamento na cor preta;
- 1.6. Resistência a flexão: mínimo de 500kg
- 1.7. Resistência a impacto de no mínimo de 3000 vezes
- 1.8. Diâmetro da empunhadura: 28 mm
- 1.9. Dimensões retraído: 23 cm
- 1.10. Dimensões expandido: 21" (53 cm)
- 1.11. Estrutura de bloqueio: Nex Lock
- 1.12. Peso mínimo de 300g e máximo 380 g
2. Especificações do coldre
- 2.1. Dimensões: 13,7 x 4 x 4 cm
- 2.2. Confeccionado em polímero de alta resistência
- 2.3. Indicado para bastões com 28mm de diâmetro.
- 2.4. Passagem da correia ajustável de 35 a 58mm.
- 2.5. Giro de 360 graus

Item 25**Armamento de porte: Pistola 9x19mm, com carregadores reservas (Kit)****1. Especificações técnicas**

- 1.1. Pistola, de porte, semi-automática, compacta;
- 1.2. Cor predominante: preta ou desert (coyote);
- 1.3. Calibre "9x19mm";
- 1.4. Deverá vir acompanhada de no mínimo 03 (três) carregadores (um na arma e dois extras) com capacidade mínima de 15 munições/cartuchos, cada (**Item 2.13**);
- 1.5. Carcaça/punho em polímero com alças e alças intercambiáveis e texturizadas;
- 1.6. Trilho para acoplagem de acessórios, integrado ao frame (corpo da arma);
- 1.7. Cano dotado de estriadas (raiamento), de sentido dextrógiro, com alma do tipo poligonal no eixo longitudinal (cantos arredondados), ou com sulcos tradicionais L&G (canto vivo).

- 1.8.** Comprimento do cano: Mínimo 95 mm e Máximo 114 mm;
- 1.9.** Vida útil do cano de no mínimo 20.000 (vinte mil) disparos;
- 1.10.** Comprimento máximo da arma 190 mm;
- 1.11.** Comprimento mínimo da arma 170 mm;
- 1.12.** Peso total da arma com carregador vazio: Mínimo 550 g e Máximo 828 g
- 1.13.** Aparelho de Mira Fixa (pontaria) – Sistema triangular - alça / massa de mira - ou similar, com inserts de material auto luminescente (tritium) ou outra tecnologia superior disponível, com possibilidade de regulagem feita por armeiro; Para suportar uma aquisição de alvoconveniente e rápida os pontos circulares da alça e massa de mira devem ter pelo menos os diâmetros estandartes: massa da mira: mínimo de 1,9mm +/- 0,05mm; alça de mira: 1,9mm +/- 0,05mm.; as miras de tritio ou outra solução mais moderna devem ser desenhadas e produzidas de modo que a fonte luminosa de tritio ofereça pelo menos 10 anos de iluminação utilizável.
- 1.14.** Sistema de funcionamento por Ação Striker Fire, sendo admitido o semitensionamento do percussor, desde que seu modo de operação não se caracterize como ação simples (single action) para realização de disparos; deve corresponder de 5 lbf a 15 lbf, conforme a normas internacionais.
- 2. Dispositivos de Segurança:**
- 2.1.** Sistema interno de travamento para o gatilho (segurança do gatilho) que impeça que o gatilho seja acionado por ação inercial ou acionamento involuntário, só ocorrendo disparo se o gatilho for corretamente acionado;
- 2.2.** Segurança contra quedas (suportar queda ou choque, sem que ocorra desarme o acionamento involuntário do sistema de ação);
- 2.3.** Preferencialmente com segurança do pino de disparo indireto;
- 2.4.** Preferencialmente com bloqueio manual;
- 2.5.** Sistema interno de bloqueio do percussor (trava do percussor): impedindo que o percussor atinja a espoleta, ao menos que a tecla do gatilho seja corretamente acionada, não devendo permitir qualquer marcação da espoleta quando do simples manuseio do ferrolho, manuseio brusco ou queda da arma;
- 2.6.** Não deverá possuir qualquer trava externa manual, exceto quando compuser o sistema de segurança do gatilho (trava de gatilho).
- 2.7.** Indicador de cartucho na câmara (indicador de munição na câmera de fácil e nítida visualização);
- 2.8.** Retém do carregador e do ferrolho ambidestros;
- 2.9.** Possuir dispositivos de ajuste de empunhadura (backstrap ou outra solução mais moderna), em 03 (três) tamanhos diferentes (P, M e G);
- 2.10.** Acabamento externo antirreflexo de alta resistência à abrasão, oxidações, agentes químicos, minerais e intempéries, na cor preta;
- 2.11.** Cano e ferrolho em aço;
- 2.12.** Punho e armação em polímero de alta resistência;
- 2.13.** Mínimo de 03 (três) carregadores (um na arma e dois extras) com capacidade mínima de 15 munições/cartuchos, cada (**Item 1.4**).
- 2.14.** Retém do ferrolho tipo ambidestro ou reversível, recartilhado ou texturizado
- 2.15.** Retém do carregador tipo ambidestro ou reversível, recartilhado ou texturizado;
- 2.16.** O armamento deve estar apto ao uso de munições nacionais e importadas dentro do calibre especificado e que atendam no mínimo às normas e padrões internacionais;
- 2.17.** Deverá possuir acabamento de primeira linha, sem sinais de corrosão, imperfeições, rebarbas e/ou sobras de materiais, que evidenciem falta de qualidade no processo fabril, a fim de evitar ferimentos nos usuários, falhas de funcionamento e de procedimentos.
- 2.18.** Na manutenção de primeiro escalão (montagem e desmontagem), inclusive de carregadores, deverá ser de fácil realização pelo usuário, sem o uso de ferramentas, exceto o uso de saca pino, bem como, sem a possibilidade de montagem equivocada de peças, assim no caso dessa possibilidade afetar a função e a segurança, a arma deve ser reprovada.
- 2.19.** Deve possuir vareta de manutenção.
- 2.20.** O kit completo deverá conter no mínimo os seguintes materiais: Pistola de porte calibre 9x19mm, 03 carregadores (um na arma de 02 reservas), vareta de manutenção, maleta para acondicionamento em polímero; 01 kit de empunhadura (backstrap ou similar) para ajuste do punho em conformidade com as especificações em 03 tamanhos distintos (P, M e G) e manual em português.
- 2.21.** A empresa vencedora deverá entregar a arma brasonada e identificada e para tanto deverá gravar a seguinte inscrição no ferrolho: o Brasão da república seguido do Brasão da Polícia Judicial e da nomenclatura “TRE/PA” ou dos demais TREs participantes, vide abaixo, conforme art. 7º, Portaria nº 213/2021 - COLOG/C Ex.
- 2.21.1. Inscrição - sigla do órgão (exemplo: TRE/PA)**
- 2.21.2. Os Brasões e sigla deve possuir tamanho proporcional ao do ferrolho, conforme usualmente elaborado**



1.3. Os equipamentos e acessórios a serem licitados, não se caracterizam como bens de consumo de luxo, conforme o art. 3º, II, da Resolução TSE nº 23.702/2022.

1.4. Os equipamentos e acessórios são caracterizados como bens comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar. (1945691)

1.5. Com base no art. 4º, §§ 1º e 2º da IN SEGES/ME nº 67/2021, é possível enquadrar o fornecimento na seguinte classe de materiais, utilizando o Padrão Descritivo de Materiais (PDM) do Sistema de Catalogação de Material do Governo Federal:

Classe	PDM	Código/descrição
8470	1431	299551 - colete balístico
1305	15401	240443 - Munição de treinamento
1305	150061	Munição operacional de defesa
1005	2995	99830 - Armamento de fogo de pequeno porte

8465	5342	604427 - Coldre
1005	15003	602826 - Porta carregador
8465	1421	344754 - Porta algemas
8465	1421	344754 - Algema
8465	1425	602609 - Bastão retrátil

1.6. O objeto será adjudicado por LOTE (grupo de itens), com exceção do item 25 (Armamento de porte - Pistola 9x19 mm), conforme definido nos Estudos Técnicos Preliminares, com vistas a garantir vantagem técnica e econômica decorrente da padronização dos materiais, economia na gestão das contratações e maior eficiência dos gastos públicos.

1.6.1. É justificável o agrupamento de itens em virtude da natureza dos objetos a serem contratados/adquiridos e a adjudicação por LOTE tende a propiciar contratações mais vantajosas, gerando economia de escala quando comparada à adjudicação por item, a qual revela-se tecnicamente inviável, cujo procedimento poderá dificultar a padronização dos equipamentos e acessórios caso seja fornecido por mais de uma Contratada, bem como inviabilizar o fornecimento de todos os itens de cada LOTE de forma simultânea.

1.6.2. Optou-se pelo Sistema de Registro de Preços em razão de tratar-se de objetos que, por suas características, apresentam a possibilidade de entregas parceladas em virtude de que não é possível definir previamente o quantitativo total a ser adquirido, apenas a demanda inicial, nos termos dos incisos II, III e V, do art. 3º, do Decreto nº 11.462/2023, e da possível rotatividade por aposentadoria ou posse de novos Agentes. Além disso, há necessidade de substituição caso o mesmo apresente danos ou defeitos ou em função das próprias atribuições do cargo, além da participação de outros tribunais regionais eleitorais.

1.7. Não será admitida adesão à Ata de Registro de Preços por órgãos não participantes, tendo em vista o critério de adjudicação (grupo de itens), a participação de vários órgão na licitação e a capacidade de gerenciamento do órgão licitante.

1.8. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

1.9. A Ata de Registro de Preços apresenta maior detalhamento das regras de validade, formalização, cadastro reserva, atualização ou alteração dos preços registrados, cancelamento etc.

1.10. O prazo de vigência da contratação é de 180 (cento e oitenta dias) contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, sem prejuízo da garantia disposta no item 5.3 deste TR.

1.11. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação e demais cláusulas obrigatórias.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos, encontram-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.1.1. O objeto da contratação está alinhada ao Plano Estratégico da Justiça Eleitoral e às diretrizes do Sistema Nacional de Segurança do Poder Judiciário (Resolução nº 435/2022 - CNJ), da Política de Segurança Institucional - PSI do TRE/PA (Resolução nº 5650/2020), do Plano de Segurança Orgânica - PSO (Portaria nº 19687/2020) e, especialmente, das Resoluções nº 344/2020 (CNJ) e nº 5.729/2022 (TRE/PA).

2.2.2. A contratação não estava prevista originalmente no Plano de Contratações de 2023, porém a demanda foi submetida à deliberação do Comitê de Apoio à Gestão Orçamentária e de Aquisições (CGA), conforme Ata 1846381 do processo 0001214-83.2023.6.14.8000.

2.2.3. A despesa não foi prevista na Proposta Orçamentária Anual, porém a indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do Contrato, considerando a sistemática do registro de preços.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares (1945691), apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Sustentabilidade

4.1.1. A Contratada deverá obedecer aos critérios de gestão ambiental estabelecidos nas normas, regulamentos e legislações federais, estaduais e municipais específicas, visando assim a melhoria e o desempenho dos processos de trabalho quanto aos aspectos ambientais, sociais e econômicos;

4.1.2. Os equipamentos e acessórios a serem fornecidos pela Contratada deverão pautar-se sempre no uso racional de recursos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e materiais, bem como menor poluição, a fim de atender as diretrizes de responsabilidade ambiental adotadas pelo Contratante como:

4.1.2.1. A racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxico-poluentes.

4.1.2.2. Considerar os impactos ambientais associados aos materiais e equipamentos empregados para a confecção dos equipamentos e acessórios, objeto do Contrato, assim como atender a melhor relação entre os custos e benefícios a serem alcançados.

4.2. Margem de Preferência:

() SIM () NÃO (X) NÃO SE APLICA

4.3. Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133/2021):

4.3.1. Na presente contratação não haverá a indicação de marca ou modelo relativos aos equipamentos e acessórios a serem adquiridos.

4.4. Da vedação de utilização de marca/produto na execução do objeto

4.4.1. Não se aplica a essa contratação, tendo em vista a ausência de contratação anterior do material.

4.5. Apresentação de amostras

4.5.1. Tendo em vista as especificidades dos equipamentos e acessórios a serem adquiridos, não será exigido amostras ou prova de conceito, porém será obrigatório que, na proposta apresentada pela licitante, estejam anexos os manuais, catálogos e documentos comprobatórios, contendo todas as especificações técnicas de cada item proposto, visando assim a análise da conformidade com o descrito no Termo de Referência.

4.5.2. Sendo os manuais, catálogos e demais documentos apresentados pela licitante considerados insuficientes para análise técnica das especificações dos equipamentos e acessórios, o pregoeiro poderá solicitar através do sistema, documentação complementar e esclarecimentos adicionais.

4.6. Da exigência de carta de solidariedade

4.6.1. Não se aplica a essa contratação.

4.7. Da possibilidade de subcontratação

4.7.1. Não será permitido a subcontratação, mas a Contratada poderá adquirir os equipamentos e acessórios, objetos do contrato, direto do fabricante ou de fornecedores credenciados/autorizados.

4.8. Garantia da contratação

4.8.1. Não será exigida garantia contratual para a execução do objeto do Contrato.

4.9. Requisitos Legais

4.9.1. Os equipamentos e acessórios deverão observar, no que couber, às normas técnicas e legislações vigentes quanto ao calibre, capacidade de impacto, estrutura, segurança, manutenção, identificação, entre outros, conforme normativos exemplificados abaixo:

4.9.1.1. Lei nº 10.826/2003 - Estatuto do desarmamento - art. 7º A;

4.9.1.2. Decreto nº 10.030/2019 - Aprova o Regulamento de Produtos Controlados.

4.9.1.3. Portaria nº 56/2017 - COLOG - Dispõe sobre procedimentos administrativos para a concessão, a revalidação, o apostilamento e o cancelamento de registro no Exército para o exercício de atividades com produtos controlados.

4.9.1.4. Portaria D LOG nº 18/2006 - Normas Reguladoras da Avaliação Técnica, Fabricação, Aquisição, Importação e Destrução de Coletes à Prova de Balas;

4.9.1.5. Instrução Normativa nº 201/2021 - DG/PF - Estabelece os procedimentos relativos ao Sistema Nacional de Armas e à aquisição, registro, posse, porte, cadastro e comercialização de armas de fogo e munições (inciso XV do § 1º do Art. 14).

4.9.2. A presente demanda está em consonância com a missão de garantir à sociedade uma prestação jurisdicional efetiva e nas diretrizes do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), especialmente no tocante às ações que convergem com os propósitos da Política e do Sistema Nacional de Segurança do Poder Judiciário, a Política de Segurança Institucional, o Plano de Segurança Orgânica, assim como nas demais normas e diretrizes que dispõem sobre a atividade de segurança nos Tribunais Regionais Eleitorais do Pará, Amazonas, Paraná, Roraima, Rondônia, Acre, Amapá, Bahia, Piauí e Maranhão, conforme normativos listados abaixo:

4.9.2.1. Resolução nº 344/2020 - CNJ - Poder de Polícia no âmbito do Poder Judiciário;

4.9.2.2. Resolução nº 435/2022 - CNJ - Política Nacional de Segurança do Poder Judiciário;

4.9.2.3. Resolução nº 467/2022 - CNJ - Regulamentação da aquisição, registro e do Porte de Arma de fogo;

4.9.2.4. Resolução nº 23.648/2021 - TSE - Regulamenta o exercício do Poder de Polícia Administrativa;

4.9.2.5. Resolução nº 5.650/2020 - TRE/PA - Política de Segurança Institucional - PSI;

4.9.2.6. Portaria nº 19.687/2020 - TRE/PA - Plano de Segurança Orgânica - PSO;

4.9.2.7. Resolução nº 5.679/2021 - TRE/PA - Regulamento da Secretaria do Tribunal;

4.9.2.8. Resolução nº 5.729/2022 - TRE/PA - Poder de Polícia Administrativa.

4.9.3. As licitantes deverão apresentar documentos que comprovem a eficácia e a qualidade dos equipamentos e acessórios ofertados, bem como assegurar a garantia do fabricante em conformidade com o objeto, assim como devem atender às normas e legislações vigentes relativas a segurança, ambientais e sociais;

4.9.4. Os equipamentos e acessórios deverão possuir qualidade igual ou superior às previstas nas especificações técnicas constante das normas editárias, tecnologia de fácil operação e manutenção, considerando o seu uso diário;

4.9.5. A licitante vencedora deverá apresentar, como condição de habilitação técnica, o "Título de Registro - TR" do licitante autorizando a fabricação de armas de fogo ou "Certificado de Registro - CR" do licitante autorizando o comércio de armas de fogo, acompanhados da Apostila, emitidos pelo Exército Brasileiro, conforme Decretos nº 10.030 de 30/09/2019 e nº 10.627 de 12/02/2021 e Portaria nº 56 - COLOG, de 5/6/2017.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Forma/regime de fornecimento

5.1.1. A forma de fornecimento será por meio da sistemática do registro de preços, considerando haver a participação de mais de um órgão público e também por não ser possível a definição de quantitativo exato dos equipamentos que serão demandados, tendo em vista que há previsão de ocorrer mais nomeações para a área de segurança, com base no concurso unificado do TSE, já que os tribunais possuem cargos vagos ou agentes em fase de aposentadoria. Ademais, os equipamentos e acessórios poderão ser de uso das magistradas e magistrados eleitorais em caso de necessidade comprovada, não sendo também possível a definição de quantitativo a ser adquirido.

5.1.2. As aquisições ocorrerão de acordo com as necessidades dos Tribunais participantes, respeitadas a quantidade máxima de cada item.

5.2. Condições de Entrega

5.2.1. A entrega dos equipamentos e acessórios referente ao LOTE III deverá ocorrer no prazo máximo de **90 (noventa) dias** a partir da data de assinatura do Contrato.

5.2.1.1. A entrega dos equipamentos e acessórios referentes aos LOTES I, II e item 25 deverá ocorrer no prazo máximo de **120 (cento e vinte) dias** a partir da emissão da Ordem de Serviço com a respectiva autorização emitida pelo Exército Brasileiro.

5.2.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.2.3. Os bens deverão ser entregues nos seguintes endereços e no horário de expediente de cada órgão:

TRE	Unidade de segurança	Endereço	Contato
PARÁ	Gabinete de Polícia Judicial	Rua João Diogo nº 288, Sala 105 (térreo), bairro da Campina, Belém - Pará CEP 66.015-900	91 3346-8624 91 98585-1943
AMAZONAS	Gabinete de Polícia Judicial	Avenida André Araujo, nº 200, bairro Aleixo, Manaus - Amazonas CEP 69060-000	92 3632-4400 Ramal: 5582
PARANÁ	Seção de Segurança Institucional	Rua João Parolin, nº 224, 1º andar, bairro Prado Velho, Curitiba - Paraná CEP 80.220-902	41 99506-0776 41 3330-8500
RONDÔNIA	Seção de Segurança Institucional	Avenida Presidente Dutra, nº 1889, bairro Baixa da União, Porto Velho - Rondônia CEP 76.805-901	69 3211-2247 69 3211-2000
RORAIMA	Unidade de Segurança Institucional	Avenida Juscelino Kubitscheck nº 543, bairro São Pedro, Boa Vista - Roraima CEP 69306-685	91 99605-0998
ACRE	Unidade de Segurança Institucional	Alameda Ministro Miguel Ferrante nº 224, Bairro Portal da Amazônia, Rio Branco - Acre CEP 69915-632 - Brasil	68 99604-2684
AMAPÁ	Unidade de Segurança Institucional	Avenida Mendonça Junior nº 1502 bairro Centro, Macapá - Amapá CEP 68900-914	96 98141-1408
PIAUÍ	Gabinete de Polícia Institucional e Inteligência	Praça Desembargador Edgard Nogueira. S/N, Centro Cívico - Bairro Cabral, Teresina - Piauí CEP 64000920	86 99814-5219 86 2107-9774
BAHIA	Assessoria de Segurança Institucional	1ª Av. do Centro Administrativo da Bahia nº 150, Centro Administrativo da Bahia, Salvador - Bahia CEP 41.745-901	71 99918-2801 71 3373-7000
MARANHÃO	Unidade de Segurança Institucional	Av. Senador Vitorino Freire, S/N bairro da Areinha, São Luís - Maranhão CEP 65.010-917	8 98829-8153 98 2107-8888

5.2.4. Para a entrega dos equipamentos e acessórios, a Contratada deverá agendar a data e hora com as unidades de segurança dos respectivos Tribunais Regionais Eleitorais, de acordo com os endereços e contatos relacionados no item 5.2.3, acima.

5.2.5. Os equipamentos e acessórios deverão ser entregues acondicionados em suas embalagens individuais originais, lacradas, apropriadas para armazenamento e com sua identificação, fazendo constar sua descrição e incluindo, quando cabíveis: marca, fabricante, data de fabricação, validade e outras especificações e características, quando for o caso.

5.2.6. A Contratada deverá entregar todos os equipamentos e acessórios adquiridos em conformidade com as especificações técnicas descritas no **item 1.2** deste **TR**, observando-se a necessidade de preservação da qualidade e uniformidade das matérias primas e mão de obra utilizadas para a confecção dos mesmos.

5.2.7. A Contratada ficará obrigada a reparar ou substituir às suas expensas no prazo de **30 (trinta) dias corridos**, contados da comunicação pela Contratante, os equipamentos e acessórios ou parte deles, que porventura venham a ser recusados no momento do Recebimento Provisório, no caso da constatação de vícios, defeitos ou incorreções resultantes da matéria prima ou produtos utilizados na confecção dos mesmos ou ainda no caso de reprovação nos testes de funcionalidade.

5.2.8. A contratada deverá prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Contratante no prazo máximo de **72 (setenta e duas) horas**, após o recebimento da solicitação.

5.2.9. A Contratada deverá indicar, no prazo máximo de **72 (setenta e duas) horas** a contar da assinatura do Contrato, um representante com conhecimento do objeto para prestar esclarecimentos e atender as demandas que porventura venham a surgir durante a execução do Contrato.

5.2.10. Os funcionários da Contratada, quando da entrega dos equipamentos e acessórios, deverão cumprir todas as normas de segurança relativas ao acesso e permanência no interior das unidades dos tribunais.

5.2.11. No prazo fixado para recebimento definitivo do objeto, poderão ser realizados teste visando atestar a segurança, eficiência, durabilidade e ergonomia dos produtos fornecidos.

5.2.11.1. Para teste do item 13 (Pistola), poderão ser realizados até 15 (quinze) disparos por arma;

5.2.11.2. A munição e o local de disparos serão providenciados pelos contratantes.

5.2.11.3. A Contratada, fornecedora do item 13, poderá indicar representante para realizar in loco a apresentação do armamento, destacando as suas características, modo de manuseio, travas de segurança, manutenção em primeiro escalão e acompanhar o teste de funcionalidade.

5.2.11.4. No caso de não haver representante da Contratada, os teste de funcionalidade do armamento serão realizados pelos próprios agentes do TRE/PA ou dos demais TREs, podendo haver auxílio de especialistas na área.

5.2.11.2. Será tolerado, no máximo, 1 (um) incidente de disparo (pane) dentre as armas adquiridas;

5.2.11.3. A cadênciа de acionamento do gatilho não será superior a 3 (três) disparos por segundo durante os testes;

5.2.11.4. Serão utilizadas munições originais (não recarregadas) novas, de projéteis ponta oca e/ou ogivas específicas para treinamento;

5.2.11.5. Na realização dos teste, poderão ser avaliados ainda aspectos como precisão, confiança, durabilidade, manuseio, ergonomia, capacidade de carregamento, alimentação, segurança, manutenção e trava de gatilho.

5.3. Garantia, manutenção e assistência técnica

5.3.1. Os equipamentos e acessórios deverão obedecer às Normas Técnicas vigentes quanto à estrutura, capacidade de impacto e calibre, quando se tratar de coletes balísticos e armamento de porte.

5.3.2. O período mínimo de garantia a ser oferecido pelo fabricante para os equipamentos adquiridos serão conforme a seguir:

5.3.2.1. Prazo de garantia dos equipamentos e acessórios do **LOTE I (Itens 1 a 16)** deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) meses contra defeitos de fabricação, contados a partir da data do seu Recebimento Definitivo;

5.3.2.2. Prazo de garantia dos equipamentos e acessórios do **LOTE II (Itens 17 e 18)** deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) meses contra defeitos de fabricação, contados a partir da data do seu Recebimento Definitivo, desde que armazenadas em local com condições controladas de temperatura e umidade;

5.3.2.3. Prazo de garantia dos equipamentos e acessórios do **LOTE III (Itens 19, 20, 21, 22, 23 e 24)** deverá ser de no mínimo 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, contados a partir da data do seu Recebimento Definitivo;

5.3.2.4. Prazo de garantia do armamento de porte (**Item 25**) deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) meses contra defeitos de fabricação, contados a partir da data do seu Recebimento Definitivo, exceto para a maleta que será de no mínimo 01 (um) ano;

5.3.3. Durante a vigência da garantia, a Contratada está obrigada a prestar a assistência técnica necessária aos equipamentos e acessórios, sem ônus adicionais para a contratante e utilizar mão de obra especializada e peças originais para reposição, quando for o caso.

5.3.4. A garantia abrange a manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos e acessórios adquiridos e sob responsabilidade da Contratada, ou se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada e de acordo com as normas técnicas específicas.

5.3.5. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos equipamentos e acessórios, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e das demais correções consideradas necessárias.

5.3.6. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, originais e que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento ou acessório.

5.3.7. Uma vez notificada, a Contratada deverá realizar a reparação/manutenção ou substituição dos equipamentos e acessórios que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Contratante pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

5.3.8. No caso da Contratada não atender o chamado ou não prestar assistência necessária para manter os equipamentos e acessórios em perfeitas condições de uso no prazo estipulado no item acima, poderá sofrer as sanções previstas no Edital e no Contrato.

5.3.9. O prazo indicado no subitem anterior, poderá ser prorrogado uma única vez durante seu transcurso por igual período, mediante solicitação escrita e justificada pela Contratada e aceita pelo Contratante.

5.3.10. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do equipamento ou acessório ou de seus componentes, bem como exigir da Contratada o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia do equipamento ou acessório.

5.3.11. O custo referente ao transporte (retirada e retorno) dos equipamentos e acessórios para a realização de manutenção ou substituição, será de inteira responsabilidade da Contratada durante o período da garantia.

5.3.12. Os Tribunais Regionais Eleitorais do Pará, Amazonas, Paraná, Roraima, Acre, Rondônia, Amapá, Piauí, Bahia e Maranhão terão propriedade sobre todos os documentos e procedimentos operacionais e administrativos decorrentes tanto da licitação quanto da contratação/aquisição.

5.4. Definição das obrigações da Contratante:

5.4.1. Como haverá termo de contrato, as obrigações serão inseridas no instrumento contratual.

5.5. Definição das obrigações da Contratada:

5.5.1. Como haverá termo de contrato, as obrigações serão inseridas no instrumento contratual.

6. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

6.1. A presente aquisição não envolve o tratamento de dados pessoais, motivo pelo qual não foram incluídas cláusulas relacionadas.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

- 7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 7.3. As comunicações entre o Contratante e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 7.4. O Contratante poderá convocar representante da Contratada para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 7.5. Após a assinatura do Contrato ou instrumento equivalente, o órgão poderá convocar o representante da Contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 7.6. A execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do Contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput](#)).
- 7.6.1. Considerando que o objeto contratual consiste em fornecimento, a fiscalização poderá ser concentrada em um único fiscal (titular/substituto), não sendo necessárias as figuras de gestor, fiscal técnico e fiscal administrativo.
- 7.7. O fiscal do Contrato acompanhará a execução do Contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);
- 7.7.1. O fiscal do Contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do Contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º](#), e [Decreto nº 11.246/2022, art. 22, II](#));
- 7.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal emitirá notificações para a correção da execução do Contrato, determinando prazo para a correção. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III](#));
- 7.7.3. O fiscal do Contrato informará à autoridade superior, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV](#)).
- 7.7.3.1. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do Contrato nas datas aprazadas, o fiscal do Contrato comunicará o fato imediatamente à autoridade competente. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V](#)).
- 7.8. O fiscal do Contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da Contratada, acompanhá-lo empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário ([Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).
- 7.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal atuará tempestivamente na solução do problema ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV](#)).
- 7.9. O fiscal do Contrato cuidará da atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do Contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do Contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV](#)).
- 7.9.1. O fiscal do Contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstam o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III](#)).
- 7.9.2. O fiscal do Contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X](#)).
- 7.10. O fiscal do Contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI](#)).

8. CRITÉRIOS DE MEDAÇÃO E PAGAMENTO

8.1. Recebimento do Objeto

- 8.1.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 8.1.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 8.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de **10 (dez) dias úteis**, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 8.1.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 5 (cinco) dias úteis.
- 8.1.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 8.1.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 8.1.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 8.1.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do objeto da contratação nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.2. Da liquidação

- 8.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do [art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

8.2.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.2.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.2.3.1. o prazo de validade;

8.2.3.2. a data da emissão;

8.2.3.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

8.2.3.4. o período respectivo de execução do contrato;

8.2.3.5. o valor a pagar; e

8.2.3.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.2.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

8.2.5. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.2.6. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.2.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.2.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.2.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.2.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

8.3. Prazo de pagamento

8.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).

8.3.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação da seguinte fórmula de atualização:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga; e

I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

365

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

365

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

8.4. Forma de pagamento

8.4.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária **em parcela única**, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.4.2. Em caso de apresentação de Nota Fiscal/Fatura contendo código de barras, o pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Fatura, devendo-se observar a emissão do documento pelo valor líquido, não sendo dispensada a indicação do valor bruto e do valor da retenção tributária.

8.4.3. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.4.4. Na ocasião do pagamento, serão efetuadas as seguintes retenções tributárias:

8.4.4.1. Tributos federais (IR, CSLL, PIS e COFINS) previstos no artigo 64 da Lei nº 9.430, de 27.12.96, e [Instrução Normativa RFB nº 1.234](#), de 11.01.12, enquadrando o objeto da contratação no código 6147 (Mercadorias e bens em geral) da Tabela de Retenção do Anexo I da referida Instrução Normativa, exceto quando se tratar de empresa optante pelo simples nacional, hipótese em que deverá ser apresentada, no ato da assinatura do contrato, a declaração prevista no Anexo IV da mesma Instrução Normativa.

8.4.4.2. Para efeito do disposto no item anterior, a empresa deverá destacar no documento fiscal as alíquotas dos tributos e os correspondentes valores, nos termos das respectivas legislações. Em caso de descumprimento desta determinação, a empresa sofrerá a retenção pelas alíquotas máximas previstas.

8.4.4.3. Na hipótese de ocorrer alteração em alguma das normas referenciadas no item 8.4.4.1, será aplicada a retenção correspondente prevista na legislação em vigor.

8.4.5. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.4.6. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8.4.7. Para os fins de comprovação de que trata o item anterior, deverá ser apresentada a declaração de que trata o art. 6º da Instrução Normativa nº 1234/2012, em meio físico ou eletrônico assinado por certificação digital (não será aceito simples cópia digitalizada).

8.4.8. No caso de contrato de fornecimento continuado, a declaração será apresentada por ocasião do 1º (primeiro) pagamento, sendo dispensada nos demais. Caso haja a prorrogação do contrato, a declaração deverá ser apresentada novamente no 1º (primeiro) pagamento do novo período de vigência.

9. DO REAJUSTE

9.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em **29/06/2023**.

9.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

9.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

9.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

9.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

9.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

9.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

9.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

10.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Exigências de Habilitação

10.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

10.3. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.

10.4. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>.

10.5. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>.

10.6. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

10.7. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme [Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020](#).

10.8. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

10.9. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

10.10. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971.

10.11. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

10.12. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da [Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009](#) (arts. 17 a 19 e 165).

10.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

10.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

10.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da [Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014](#), do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

10.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

10.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo [Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943](#).

10.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

10.19. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

10.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

10.21. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na [Lei Complementar n. 123, de 2006](#), estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

10.22. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ([art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021](#)), ou de sociedade simples.

10.23. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#).

Qualificação Técnica

10.24. A licitante deverá apresentar, como condição de habilitação (qualificação técnico operacional), para comprovação do atendimento de requisitos previstos em lei especial, com fundamento no IV do art. 67 da Lei nº 14.133/21, o "Título de Registro - TR" do licitante autorizando a fabricação de armas de fogo ou "Certificado de Registro - CR" do licitante autorizando o comércio de armas de fogo, acompanhados da Apostila, emitidos pelo Exército Brasileiro, referentes aos bens descritos nos **LOTES I e II e no Item 25**, conforme Decretos nº 10.030/2019, 10.627/2021 e 11.615/2023, Portaria nº 56/2017 - COLOG, assim como nos termos da Lei nº 10.826/2003, que dispõe sobre registro, posse e comercialização de armas de fogo e munição, sobre o Sistema Nacional de Armas – SINARM.

11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 1.247.245,32 (um milhão, duzentos e quarenta e sete mil, duzentos e quarenta e cinco reais e trinta e dois centavos), conforme demonstrativo abaixo dos custos unitários apurados por Tribunal e constantes do item 1.1:

Tribunal Regional Eleitoral do Pará TRE/PA	R\$ 163.530,33 (cento e sessenta e três mil, quinhentos e trinta reais e trinta e três centavos).
Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas TRE/AM	R\$ 130.857,55 (cento e trinta mil, oitocentos e cinquenta e sete reais e cinquenta e cinco centavos).
Tribunal Regional Eleitoral do Paraná TRE/PR	R\$ 224.858,08 (duzentos e vinte e quatro mil, oitocentos e cinquenta e oito reais e oito centavos).
Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia TRE/RO	R\$ 171.157,88 (cento e setenta e um mil, cento e cinquenta e sete reais e oitenta e oito centavos).
Tribunal Regional Eleitoral do Roraima TRE/RR	R\$ 116.873,57 (cento e dezesseis mil, oitocentos e setenta e três reais e cinquenta e sete centavos).
Tribunal Regional Eleitoral do Roraima TRE/AC	R\$ 56.283,48 (cinquenta e seis mil, duzentos e oitenta e três reais e quarenta e oito centavos).

Tribunal Regional Eleitoral do Amapá TRE/AP	R\$ 102.989,08 (cento e dois mil, novecentos e oitenta e nove reais e oito centavos).
Tribunal Regional Eleitoral do Piauí TRE/PI	R\$ 129.597,65 (cento e vinte e nove mil, quinhentos e noventa e sete reais e sessenta e cinco centavos).
Tribunal Regional Eleitoral da Bahia TRE/BA	R\$ 41.280,64 (quarente e um mil, duzentos e oitenta reais e sessenta e quatro centavos).
Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão TRE/MA	R\$ 109.817,06 (cento e nove mil, oitocentos e dezessete reais e seis centavos).

11.2. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas situações descritas no art. 25 do Decreto nº 11.462/2023.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento ordinário de cada tribunal participante.

12.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

13. DO DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

13.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- I. advertência, exclusivamente pela infração prevista no subitem 13.1, alínea “a”, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- II. impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Federal direta e indireta, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, pelas infrações previstas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem 13.1;
- III. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, pelas infrações previstas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem 13.1, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d” do referido subitem, quando as respectivas infrações justificarem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida na alínea anterior.

IV. Multa:

1. Moratória de 0,5% (cinco décimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10% (dez por cento);
 - 1.1. o atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
2. moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10% (dez por cento), pela inobservância dos prazos fixados no item 5.3 deste termo de referência.
3. compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, na hipótese de inexecução total ou parcial da obrigação.
4. compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, na hipótese de recusa em assinar a ata de registro de preços ou o instrumento contratual.
5. multa em decorrência das infrações abaixo descritas, considerando os graus, percentuais e formas de incidência descritos nas tabelas 1 e 2 abaixo:

Tabela 1

GRAU	PERCENTUAL CORRESPONDENTE
1	0,20 % do valor do contrato
2	0,40 % do valor do contrato
3	0,60 % do valor do contrato
4	1,00 % do valor do contrato
5	1,50 % do valor do contrato

Tabela 2

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
01	Permitir que os funcionários da Contratada responsáveis pela entrega dos equipamentos e acessórios se apresentem ou circulem no interior dos Tribunais sem identificação ou com vestimentas em desacordo com as normas internas.	1	Por ocorrência
02	Recusar-se ou entregar os equipamentos e acessórios adquiridos em desacordo com as descrições contidas neste TR e sua Proposta.	3	Por ocorrência
03	Utilizar matéria prima de baixa qualidade ou mão de obra não qualificada para a confecção dos equipamentos e acessórios ou em desacordo com as especificações do TR e sua Proposta.	3	Por ocorrência
04	Utilizar as dependências do Contratante para fins diversos que não diga respeito a objeto do Contrato.	2	Por ocorrência
05	Realizar ou permitir que seus funcionários realizem procedimentos ou se envolvam em situações que possam causar danos ao patrimônio público, a documentos ou lesão corporal com consequências letais ou não a servidores ou a terceiros.	5	Por ocorrência
06	Retirar ou substituir qualquer peça dos equipamentos e acessórios objeto do Contrato, sem autorização prévia da fiscalização.	4	Por ocorrência
PARA OS ITENS A SEGUIR, DEIXAR DE:			
07	Substituir peças e acessórios considerados pelos representantes da Fiscalização como inadequados.	3	Por ocorrência
08	Prestar as informações ou esclarecimentos solicitados pelo Contratante no prazo máximo de 72 hs (setenta e duas).	2	Por ocorrência
09	Manter atualizada todas as condições de habilitação durante a execução do Contrato.	1	Por ocorrência
10	Cumprir recomendações complementares ou determinação formal da fiscalização quanto à execução dos serviços de instalação.	2	Por ocorrência
11	Reparar, corrigir ou substituir às suas expensas as peças e acessórios em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções nos prazos estabelecidos neste Termo de Referência.	2	Por ocorrência
12	Substituir as peças danificadas quando solicitado pelo Contratante.	2	Por ocorrência

13.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

13.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

13.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

13.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

13.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.6. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
2. as peculiaridades do caso concreto;
3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
4. os danos que dela provierem para o Contratante;
5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.7. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

13.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

13.9. A sanção de declaração de inidoneidade é de competência do Presidente do TRE-PA.

13.10. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

13.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

13.12. Da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento licitar e contratar caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

13.12.1. O recurso de que trata o subitem acima será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.13. Da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13.14. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14. AVALIAÇÃO QUANTO À NECESSIDADE DE CLASSIFICAÇÃO DO TR, NOS TERMOS DA LEI Nº 12.527/2011 (OBRIGATÓRIO)

Fundamentação: Art. 13 da IN SEGES 58/22 e 91, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

14.1. Considerando não se tratar de licitação cujas informações nele constantes sejam sensíveis e imprescindíveis à segurança da sociedade e do Estado, não há necessidade de se atribuir qualquer tipo de classificação ao presente documento, nos termos dispostos na Lei nº 12.527/2011.

15. DOS ANEXOS

1. Estudo Técnico Preliminar;
2. Modelo de Colete Balístico.



Documento assinado eletronicamente por CLEBER SOUSA FANJAS, Coordenador, em 24/10/2023, às 09:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por ALEXANDRE DA SILVA SANTOS, Chefe de Gabinete, em 24/10/2023, às 10:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-pa.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2030207** e o código CRC **6A064EA6**.

0008759-44.2022.6.14.8000 2030207v4